



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO



015

MENSAGEM Nº.06/74

N.M.R.

Cordeirópolis, 04 de fevereiro de 1974

Senhor Presidente da Câmara:-

Tem o presente, a finalidade de encaminhar a essa Colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº.06/74 - desta data - que dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Esportes de Cordeirópolis.

Tomamos tal iniciativa, visando unicamente entregar nas mãos responsáveis de nossos cidadãos, encargos de relevante importância para o Município, vindo dessa forma, desvincular o Executivo dessa tarefa, proporcionando aos que vierem a integrar a Comissão a que propomos, maior liberdade de ação e um trabalho concientizado em prol do esporte de nossa terra.

Na expectativa de estarmos agindo conforme, prevalecemo-nos da oportunidade para reiterar-lhe os protestos de profundo respeito e apreço.

Atenciosamente


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

λ

Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JORENTE

M.D. Presidente da Câmara Municipal de

CORDEIRÓPOLIS - S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO

016

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI Nº.06/74 - de 04 de fevereiro de 1974

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Esportes de Cordeirópolis.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Esportes de Cordeirópolis, cujas atividades estarão diretamente subordinadas ao Gabinete do Prefeito Municipal.

§ 1º - A Comissão de que trata o presente artigo, será regulamentada por ato municipal, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente lei.

§ 2º - O Prefeito Municipal designará por portaria, os integrantes da comissão em aprêço, e seus respectivos cargos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com o artigo 1º desta lei, serão cobertas através de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 04 de fevereiro de 1974.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal